

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.961 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 47.346,16 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), com recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.1.218.000	Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo		
3.3.22.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1053	10.633,66
3.3.22.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1054	36.712,50
TOTAL GERAL			47.346,16

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no exercício no valor de R\$ 47.346,16 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.05.32.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Transf. Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual (19816)	1053	734,20
1.3.2.1.01.0.1.05.33.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Transf. Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura (19817)	1054	2.503,53
TOTAL			3.237,73

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	1053	9.899,46
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	1054	34.208,97
TOTAL		44.108,43
TOTAL GERAL		47.346,16

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 20 de dezembro de 2024.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO